

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5.776, DE 1º DE ABRIL DE 2022

ATUALIZA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATAM AS LEIS Nº 1.424/2018 E Nº 1.468/2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE, do acumulado nos últimos 12 (doze) meses,

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.424, de 20 de junho de 2018:

- I – R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos) para deslocamentos aos Municípios pertencentes à região da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná; e
- II – R\$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para deslocamentos aos demais Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica corrigido o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.468, de 03 de abril de 2019:

- I – R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos) a cada plantão de 12 (doze) horas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE ABRIL DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal